

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM
20 / 03 / 2025
14:30 HS

ASSINATURA

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA, REFERENTE AO PRAZO DA SESSÃO DE USO EM FAVOR DA SOCIEDADE CULTURAL ITALIANA DE CATUÍPE (SOCI), DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2023.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art 1º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2.364/2023, no que se refere a cláusula terceira, relativo ao prazo da sessão de uso em favor da Sociedade Cultural Italiana de Catuípe (SOCI), para determinar:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A presente cessão de uso gratuito vigorará pelo prazo de 20 anos, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditivado mediante termo.

§1º - *Deverá a Cessionária iniciar a construção da Casa Cultural no prazo de dois anos, a contar da aprovação da presente alteração da Lei, sob pena de extinção da cessão de uso.*

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 20 DE MARÇO DE 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal





REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES

Secretário da Administração


IGOR LEANDRO SÁ

Assessor Jurídico





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente Projeto de Lei nº 014/2025 autorizar o Poder Executivo Municipal alterar a Cláusula Terceira do Anexo da Lei Municipal nº 2.364/2023, a qual trata do prazo referente à cessão de uso gratuito de imóvel para a construção da Casa Cultural no Município de Catuípe.

A necessidade de alteração se dá em razão de que a Lei Municipal nº 2.364/2023, ao dispor sobre a cessão de uso do imóvel para a construção da Casa Cultural, inicialmente estabeleceu um prazo que, conforme análise técnica, se mostra insuficiente para o cumprimento das obrigações pela Cessionária, considerando a complexidade e o porte do projeto. Dessa forma, foi necessária a revisão da Cláusula Terceira para ampliar o prazo de vigência da cessão para 20 anos.

Além disso, a proposta de alteração também inclui a determinação de que a Cessionária inicie a construção da Casa Cultural no prazo de dois anos a contar da assinatura do termo, sob pena de extinção da cessão de uso. Esta medida visa garantir o cumprimento efetivo do compromisso assumido pela Cessionária e evitar o descumprimento da obrigação, assegurando que o projeto seja executado no prazo estabelecido, o que trará benefícios culturais e sociais para toda a população de Catuípe.

A alteração proposta é de extrema importância para o bom andamento do projeto, permitindo a continuidade das ações e a viabilidade do empreendimento cultural, o qual contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e cultural do nosso município.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal



OFÍCIO 003/2025

Catuípe, 17 de março de 2025

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Paulo Roberto Dalla Corte

Assunto: Prorrogação do prazo para construção da Casa Italiana

A SOCI – Sociedade Cultural Italiana de Catuípe, vem por meio deste ofício solicitar a prorrogação do prazo para construção da casa italiana concedido no Termo de Cessão citado no Projeto de Lei 2.364/2023, cláusula terceira, parágrafo primeiro. Não foi possível realizar a construção dentro do prazo de um ano visto que este período de tempo não foi suficiente para a SOCI levantar os recursos financeiros necessários para a construção da mesma. Atualmente a SOCI conta com uma casa com arquitetura colonial italiana já adquirida, quitada e desmontada. Também conta com boa parte dos recursos em caixa para dar seguimento a obra bem como um plano de arrecadação dos recursos faltantes através da execução de rifas e promoções com datas já estabelecidas. Temos também o projeto para construção da mesma, sendo que este foi fruto da doação de uma arquiteta catuipana. Exposto a justificativa acima, a SOCI solicita a prorrogação do prazo para construção da casa italiana por um período de 2 anos a partir da data deste ofício.

Desde já agradecemos o apoio e ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente



JONAS ZALTRON

Presidente da Sociedade Cultural Italiana de Catuípe - SOCI



SOLICITAÇÃO Nº 01/2025

Catuípe, 26 de fevereiro de 2025

De: Departamento de Planejamento

Para: Secretaria de Administração

Prezado,

ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar elaboração de Projeto de Lei alterando: Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Termo de Cessão de Imóvel de que trata a Lei 2.364 de 16 de junho de 2023 e destina imóvel urbano municipal à Sociedade Cultural Italiana de Catuípe – SOCI.

Após reunião com a diretoria da Associação, e prospecção de construção da sede da SOCI para o ano de 2025, entende-se como necessária a alteração do prazo para construção de que trata o referido Termo de Cessão na cláusula terceira. Portanto, solicita-se que a mesma seja alterada para dois anos a partir da data de formalização da alteração.

Atenciosamente

Vanusa Z. Ferrari

Vanusa Z. Ferrari

Chefe de Planejamento do Município de Catuípe

